



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000319/12	19/09/2012 10:03:52	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00278332-2 / CLODOALDO MARTINS BRAGA		2.2 CPF/CNPJ: 013.120.906-00	
2.3 Endereço: RUA SJOSE DO PATROCINIO, 410		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARAGUARI		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00278332-2 / CLODOALDO MARTINS BRAGA		3.2 CPF/CNPJ: 013.120.906-00	
3.3 Endereço: RUA SJOSE DO PATROCINIO, 410		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARAGUARI		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Bom Jardim		4.2 Área Total (ha): 46,7000	
4.3 Município/Distrito: ARAGUARI		4.4 INCRA (CCIR): 4140180061739	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 55.682		4.6 Livro:	4.7 Folha: Comarca: ARAGUARI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		34,0300	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		9,3500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		34,0300	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		9,3500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				34,0300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerradão				34,0300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	807.600	7.931.400
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				34,0300
Total				34,0300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			2.571,65	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixo .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Modelo Anexo III

I - REFERÊNCIA

O proprietário possui um imóvel que está coberto por vegetação nativa de Cerrado, requer Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 34,03 ha, afim de alterar o uso do solo para agricultura com implantação de lavouras.

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado de acordo com o ZEE, assim como espécies típicas deste ecossistema, localizada na Micro Bacia do Córrego Piçarrão , Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A propriedade possui Latossolo vermelho de textura media areno argilosa com declividade variando de 0 a 8°.

A reserva Legal da propriedade está averbada, em um total de 09,35 ha que corresponde aos mínimos 20 % exigido por lei, com Vegetação Nativa Cerrado, localizado dentro do próprio imóvel.

A propriedade em questão não possui Areas de Preservação Permanente, visto que não é servida de nenhum curso hídrico ou áreas muito acidentadas.

A propriedade não exerce nenhum tipo de atividade econômica, pois está coberta por vegetação nativa Cerrado Primario, sendo de interesses do proprietário incrementar as atividade de agricultura.

Dados da Fauna e da Flora

As espécies vegetais mais comuns são: Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Hymenaea Stigonocarpa (Jatobá do Cerrado) Xylopia brasiliensis Pindaíba do Cerrado, Dipteryx alata (baru), Luehea sp (açoita cavalo), Helieta apiculata (Amarelinho), Caryocar brasilienses(pequi), entre outras de ocorrência no Cerrado. As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios.

III - ANÁLISE DO REQUERIMENTO

1. Trata se de uma exploração florestal, com a supressão da cobertura Vegetal Nativa com destoca em 34,03 ha em vegetação de típica de Cerradão Primário.
2. O objetivo alterar o uso do solo para atividades inerentes a agricultura.
3. Bioma Cerrado, Fito fisionomia Cerradão Primário.
4. O proprietário apresentou Inventario Florestal, elaborado pelo Engenheiro Florestal Reginaldo Silva Hopper CREA 40.897/D, da área a ser explorada com rendimento médio 75,57 m³ de lenha/ ha, totalizando 2571,64 m³ de lenha que será destinado a comercialização.
5. A vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto é Muito Baixa, assim como Prioridade de Conservação da Fauna e Flora baixa de acordo com o ZEE.

IV - CONCLUSÃO

Em vistoria ao local, nota se que o imóvel está coberto por vegetação Nativa típica de Cerradão Primário, o que impossibilita o proprietário em de exercer as atividades relacionadas à agricultura.

Tendo em vista que a propriedade, possui reserva legal averbada, não possui Áreas de Preservação Permanente, não está em inserida em área prioritária para a conservação, que o produtor precisa ser sustentável; Por esses motivos aqui expostos, e por não contrariar a Legislação Florestal em vigor, fica deferido o pedido supressão da cobertura vegetal com destoca em 34,03 ha de Cerrado nativo, em conformidade o requerimento anexo.

O prazo sugerido é de 24 meses.

V - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

As espécies de árvores nativas protegidas por legislação própria existente na área deverão ser preservadas.

O proprietário deverá a adotar medidas que minimizarão o impacto ambiental esperado, ou seja, por em pratica os trabalhos de elaboração de terraços, construção de bolsão, construção de aceiros, a fim de evitar queimadas, Respeitar o limite da Reserva Legal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

TULIO MARTINS DE LIMA - MASP: 1310773-5

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 2 de julho de 2013

Processo Administrativo nº 06050000319/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por CLODOALDO MARTINS BRAGA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 34,0300ha do imóvel rural denominado "Fazenda Bom Jardim", localizado no município de Araguari, matrícula nº 55.682 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari/MG.

2 - A propriedade possui área total de 46,7060ha destes 9,3500ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, conforme AV-2-55682.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da agricultura. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento, conforme FOB nº 1546981/2013.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal e o Cadastro Ambiental Rural do empreendimento anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização apenas em área de 34,0300ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção autorizada não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 34,0300ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 da Lei 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

9 - Sugere-se o prazo do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115009

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 17 de outubro de 2014